



PORTARIA N° 242/2018

**"Dispõe sobre a licença - Prêmio por assiduidade ao servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Com Fundamento na LEI N° 074/91, **CONCEDER** licença - Prêmio por assiduidade pelo período de 3 (MÊSES) ao servidor publico municipal pertencente ao quadro Permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**JANETE FATIMA BERGMANN BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL , Nível IV, Matrícula 55502-2 lotado na secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O período concessivo da referida licença será de **05/03/2018 à 05/06/2018**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Paranhos, em 16 de março de 2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**DIRCEU BETTONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
 GESTÃO 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1348 de 13 de Março de 2018.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL".**

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, **CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:  
 22 lotes (vinte e dois) localizados no Loteamento Hilda Duré (antigo Morada do Sol II), registrado nas matrículas:

**Quadra 04.**  
 Lote: 02, M.6.448  
 Lote: 04, M.6.450

**Quadra 05.**  
 Lote: 15, M.6.483  
 Lote: 16, M.6.484  
 Lote: 17, M.6.485  
 Lote: 18, M.6.486  
 Lote: 19, M.6.487  
 Lote: 20, M.6.488  
 Lote: 21, M.6.489  
 Lote: 22, M.6.490

**Quadra 06.**  
 Lote: 12, M.6.502  
 Lote: 13, M.6.503  
 Lote: 14, M.6.504  
 Lote: 15, M.6.505  
 Lote: 16, M.6.506  
 Lote: 17, M.6.507

**Quadra 07.**  
 Lote: 10, M.6.517  
 Lote: 11, M.6.518  
 Lote: 12, M.6.519

Rua Varcellina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP: 79.975-000 - Tacuru - MS  
 CNPJ: 03.883.989/0001-00 Fone/Fax: 673.478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
 GESTÃO 2017-2020

Lote: 13, M.6.520  
 Lote: 14, M.6.521  
 Lote: 15, M.6.522

**Art. 2º** - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

**Art. 3º** - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;  
 II - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

**HOMOLOGADO**  
 EM 21/03/18

ACELIANA RIZZI DA SILVA  
 Presidente do CME

FLÁVIA LUCIANO RAMOS  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Portaria 0428/17

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 05/2018.**

**"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências".**

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Artigo 26 da Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009 e indicações dos seguimentos representativos da sociedade;

Considerando a desistência de Conselheiro por iniciativa própria, tendo em vista a necessidade de manter o Conselho em plena atividade e de forma completa:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Substituir os Conselheiros representantes dos Trabalhadores em Educação e Discentes das Escolas Públicas Municipais em conformidade com a Ata nº 04/2018 de 09 de fevereiro de 2018.:

**II** - Representantes dos Trabalhadores em Educação e Discentes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Reginaldo Adriano Brisqueleal  
 Suplente: Fatima Maria Potrich

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2018.

Dirceu Bettoni  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 06/2018.**

**"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, e dá outras providências".**

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

PORTARIA Nº 42/2018

**"Dispõe sobre a licença - Prêmio por assiduidade ao servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Lei Nº 074/91, **CONCEDER** licença - Prêmio por assiduidade pelo período de 3 (MESES) ao servidor público municipal pertencente ao quadro Permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**JANETE FATIMA BERGMANN BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível IV, Matrícula 55502-2 lotado na secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O período concessivo da referida licença será de 05/03/2018 a 05/06/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Paranhos, em 16 de março de 2018.

Publique-se, Registro-se, Cumpra-se.

DIRCEU BETTONI  
 PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1600 - CENTRO - CEP: 78925-000 - FONE (67) 3480-1235 - 3480-1203

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
 Departamento de Recursos humanos

**PREFEITURA DE PARANHOS**  
 Estado e Reconstrução

PORTARIA Nº 43/2018

**"Dispõe sobre a licença - Prêmio por assiduidade ao servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Lei Nº 074/91, **CONCEDER** licença - Prêmio por assiduidade pelo período de 3 (MESES) ao servidor público municipal pertencente ao quadro